

**EDITAL - Licitação** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2019, MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA 00001/2019, Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1156.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que está procedendo ao Processo Licitatório 0004/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO / DISPENSA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de alunos matriculados na rede municipal de ensino, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Tabira – PE. Fundamento legal: consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações e disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

### **DO RECEBIMENTO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO**

**Local da Entrega dos Projetos de Vendas e Documentações necessárias:** Prefeitura Municipal de Tabira - PE, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira – PE.

**Horário de Recebimento da Documentação Necessária:** das 07:00 horas às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente na Prefeitura).

Considerando que o presente processo de credenciamento será de **07 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019** para o recebimento dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o setor Técnico Competente da Merenda Escolar, se reunirão no dia seguinte para Análise e Parecer.

#### **1.OBJETO**

1.1.O objeto da presente Chamada Pública / Dispensa é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA – PE, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no Termo de Referência.

#### **2.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.Poderão participar do presente Chamamento Público / Dispensa, os interessados, que atendam às condições específicas constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **3.0.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1.Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente certame, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, em 2 (dois) envelopes contendo:

ENVELOPE 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
**DOCUMENTAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA 00001/2019**  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

ENVELOPE 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
**PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA 00001/2019**  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

Observados os períodos / horários constantes do Preâmbulo do presente Edital.

#### **4.0. DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;**

**ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - CARDÁPIO**

**ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

Consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações e disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto, conforme suas características e as necessidades, será considerado a partir da assinatura do Contrato:

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

22015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

22025 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

22027 - COMP.MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 22093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 20033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública / Dispensa.

6.2.Não poderão participar da presente Chamada Pública / Dispensa:

6.2.1.Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

6.2.2.Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.3 .As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

B) Estrangeiros que não funcionem no País.

6.2.4.O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.3.A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

6.4.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

#### **7.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1.A forma de participação será definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais**.

##### **7.1 ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no Setor de Merenda Escolar de acordo com Edital da 001 Chamada Pública de 2019, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

##### **A) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

II – O extrato da **DAP** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**B) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; **ANEXO II**

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda. **ANEXO III**

**C) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. **ANEXO III**

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

**A) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

**B) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**C) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar** e de **Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**8. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

A) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



B) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 8.1 - alínea A e B.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **9.0.DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1.O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Projeto de Venda, serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e Área Técnica Competente, para Análise e Parecer Final, em dia, local e horário previstos no Preâmbulo deste Edital;
- 9.2.A abertura dos envelopes serão realizadas no dia 01 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Tabira, sala de licitações, Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira – PE.
- 9.3.A Prefeitura Municipal de Tabira por meio da Comissão Permanente de Licitações para que, em conjunto com Área Técnica Competente, possa realizar a análise quanto à regularidade da documentação exigida, conforme o edital.
- 9.4.Concluída a análise técnica e constatada a regularidade jurídica e fiscal da proponente, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:
- 9.5.Em caso de HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO: O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (Amupe),

#### **10.0.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1.Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme **inciso I do art. 109** da Lei Federal nº 8.666/93. Na fluência dos prazos para interposição de recurso, o processo ficará na Comissão Permanente de Licitação, onde os interessados poderão ter vista dos autos;
- 10.2.Eventuais Recursos contra o inacolhimento da Solicitação de Credenciamento serão dirigidos ao Departamento Jurídico, por intermédio do Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o exposto no **parágrafo 4º do art. 109** da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.3.Os Recursos referentes à habilitação e à inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais Recursos eficácia suspensiva;
- 10.4.Os Recursos eventualmente interpostos deverão ser entregues na CPL nos dias de expediente, no horário das **07h00 às 13h00**, no endereço indicado no Preâmbulo deste edital;
- 10.5.No caso de pessoas jurídicas, os recursos ou requerimentos de Certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa;

#### **11.DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Os preços apresentados na Chamada Pública / Dispensa observou o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 4 (quatro) pesquisas de preços, levantados pela Secretaria Municipal de Educação de Tabira - PE.

#### **12.DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

#### **13.DO CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 13.1.A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Municipal competente, que deverá estar em conformidade com o que determina o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/13 onde diz que “Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” – MAPA.
- 13.2.O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Uex, por meio do Setor de Merenda Escolar.
- 13.3.Ficará reservado à Uex, solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.
- 13.4.Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

**14.DO LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, conforme Item 14.3 deste edital.

14.1.A entrega dos gêneros será 5 (cinco) dias após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F.), respeitando a vigência do contrato;

14.2 O recebimento dos produtos será atestado por meio de termo de recebimento firmado pelo setor de Merenda Escolar no ato de entrega, conforme Resolução FNDE nº 26/2013. **ANEXO V.**

14.3.A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTOS	QTD	Fornecedor	Periodicidade de entrega	Local de Entrega
01	Abóbora (Jerimum Caboclo / ou de Leite )	1000		MENSAL	Setor de Merenda
02	Alface	50		MENSAL	Setor de Merenda
03	Banana Prata	2000		SEMANAL	Setor de Merenda
04	Batata Doce	200		MENSAL	Setor de Merenda
05	Beterraba	50		MENSAL	Setor de Merenda
06	Carne Bovina (sem osso e limpa)	1500		MENSAL	Setor de Merenda
07	Carne Caprina/Ovina	200		MENSAL	Setor de Merenda
08	Cebola	1500		SEMANAL	Setor de Merenda
09	Cebolinha	300		SEMANAL	Setor de Merenda
09	Cenoura	600		QUINZENAL	Setor de Merenda
10	Coentro	700		SEMANAL	Setor de Merenda
11	Farinha de Milho	50		MENSAL	Setor de Merenda
12	Feijão de corda	1000		MENSAL	Setor de Merenda
13	Feijão Verde	700		SAZIONAL	Setor de Merenda
14	Galinha Capoeira/Caipira	200		MENSAL	Setor de Merenda
15	Goiaba	1000		SEMANAL	Setor de Merenda
16	Laranja	1500		SEMANAL	Setor de Merenda
17	Limão Thaiti	100		MENSAL	Setor de Merenda
18	Macaxeira	500		MENSAL	Setor de Merenda
19	Mamão Formosa	1500		SEMANAL	Setor de Merenda
20	Manga Rosa/Tomy	500		SEMANAL	Setor de Merenda
21	Melancia Grande	2500		SEMANAL	Setor de Merenda



22	Pimentão	500		SEMANAL	Setor de Merenda
23	Polpa	6000		MENSAL	Setor de Merenda
24	Repolho	100		MENSAL	Setor de Merenda
25	Tomate	1500		SEMANAL	

#### 15.DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1.O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

15.2.O pagamento corresponde aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta-corrente de uma Instituição Bancária indicada pelo CREDENCIADO.

15.3.O pagamento dos serviços realizados será efetuado de forma proporcional a quantidade realizada por mês e a composição dos preços terá por base o valor unitário constante do Termo de Referência deste edital.

15.4.A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no presente Edital, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico.

#### 16.HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante neste edital.

16.1.Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

##### ANEXO V.

16.2.Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

16.3.É facultado a Secretaria Municipal de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

16.4.A Contratação formalizar-se á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

16.5.Se o fornecedor vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

16.6.Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

#### 17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.O presente Edital da Chamada Pública / Dispensa poderá ser obtida no seguinte local já mencionado no preâmbulo deste edital.

17.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

17.4.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública / Dispensa e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tabira, 06 de fevereiro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA  
Pregoeiro Oficial

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES  
Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES  
Membro

MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CHAMADA PÚBLICA / DISPENSADO PNAE DE  
TABIRA / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ABÓBORA</b> (JERIMUM CABLOCO / DE LEITE) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso e sugidades.	kg	700	2,99	2.100,00
02	<b>ALFACE</b> - folhas limpas, brilhantes, sem picadas de insetos. Isenta de folhas murchas, despencadas e descoloridas ou queimadas, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso, sugidades e pesticidas.	kg	50	5,05	250,00
03	<b>BANANA PRATA</b> - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	kg	2000	4,11	8.000,00
04	<b>BATATA DOCE</b> - rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda.	kg	200	3,10	620,00
05	<b>BETERRABA</b> - de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade. Devendo ser bem desenvolvida e de colheita recente.	kg	50	4,01	200,00
06	<b>CARNE BOVINA (COM OSSO, LIMPA E SERRADA)</b> – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando aproximadamente 5 Kg.	kg	1500	15,10	2.1750,00
07	<b>CARNE CAPRINA / OVINA</b> – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando entre 5 Kg.	kg	300	16,85	5.100,00
08	<b>CEBOLA</b> - tipo branca, de 1ª qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sugidades, parasitas e larvas.	kg	1200	3,63	4.800,00
09	<b>CEBOLINHA</b> - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Orinunda de colheita recente.	kg	300	5,59	1.650,00

10	<b>CENOURA</b> - de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Tamanho e colorações uniformes e de colheita recente.	kg	600	3,49	2.100,00
11	<b>COENTRO</b> - fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Orinundo de colheita recente.	kg	700	5,53	3.850,00
12	<b>FARINHA DE MILHO</b> - torrada, feita com milho legítimo. Embalada em sacos transparentes atóxicos de 1 kg com nome do produto, nome do produtor, data de fabricação e data de validade.	kg	50	3,00	150,00
13	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios,, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	kg	1000	4,01	3.500,00
14	<b>FEIJÃO VERDE</b> , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios,, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	kg	700	7,08	4.200,00
15	<b>GALINHA (CAPOEIRA/CAIPIRA)</b> – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando entre 1,5 e 2 Kg.	kg	400	11,93	5.200,00
16	<b>GOIABA</b> - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	kg	1000	3,56	3.000,00
17	<b>LARANJA</b> - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	kg	1500	3,09	4.500,00
18	<b>LIMÃO THAITI</b> - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	kg	100	2,47	250,00
19	<b>MACAXEIRA</b> - branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdejante. Oriunda de colheita recente	kg	500	3,37	1.500,00
20	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	1500	2,32	3.000,00
21	<b>MANGA ROSA/TOMY</b> - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	100	2,50	2.100,00



22	<b>MELANCIA</b> - de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	3000	1,25	3.600,00
23	<b>PIMENTÃO</b> - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade.	kg	500	4,38	2.000,00
24	<b>POLPA</b> - feita com fruta natural, manipulada e armazenada de modo adequado conforme legislação sanitária vigente, embalagens de 1 kg sem violação e devidamente identificadas com: nome do produtor, sabor da fruta, data de fabricação e data de validade.	kg	6000	8,22	48.000,00
25	<b>REPOLHO</b> - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de parasitas e larvas.	kg	100	5,06	500,00
26	<b>TOMATE</b> - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verde.	kg	2000	3,51	7.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA</b>					<b>R\$ 138.155,00</b>

A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos **cardápios** elaborados pelo Nutricionista RT (Responsável Técnico) do PNAE do município.

MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: \* Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA / DISPENSANº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total



						Total
						Total
						Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.





**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA Nº					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**  
(Referência: CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA EDITAL N° 001/2019)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_ e portador da RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública / Dispensa de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° 001/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -  
DAP/ANO**

(Referência: CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA EDITAL Nº 001/2019)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ....., nacionalidade, portador do Registro Geral nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Maranhão.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO IV

**CARDÁPIO**

*CARDÁPIO  
REGULAR*

*Atendimento de 20 dias*

Setor de Merenda Escola  
(*CRECHE*)

*Período:*

*PERÍODO*

*Número de alunos 180*

*ENTRADA*

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Frutas: banana ou laranja ou maçã ou mamão ou melancia	Leite com achocolatado ou suco de polpa de frutas	Frutas: banana ou laranja ou maçã ou mamão ou melancia	Frutas: banana ou laranja ou maçã ou mamão ou melancia	Frutas: banana ou laranja ou maçã ou mamão ou melancia
Banana/Laranja/maçã: ½ unid Mamão: 100 g melancia: 150 g	Achocolatado: 10 g Açúcar: 20 g Polpa 35 g Açúcar 20g	Banana/Laranja/maçã: ½ unid Mamão: 100 g melancia: 150 g	Banana/Laranja/maçã: ½ unid Mamão: 100 g melancia: 150 g	Banana/Laranja/maçã: ½ unid Mamão: 100 g melancia: 150 g

*Cristiana Oliveira da Silva Manoel*  
Nutricionista RT PNAE  
CRN 6 - 4493

**CARDÁPIO**  
**REGULAR**  
Atendimento de 20 dias  
1.060

Setor de Merenda Escola  
(**CRECHE/ PRÉ ESCOLA**)

**PERÍODO**

Período:

Número de alunos:

**MERENDA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
<b>SUCO DE POLPA DE FRUTA E BISCOITO</b>	<b>ARROZ MEXIDO COM PEITO DE FRANGO</b>	<b>XERÉM COM LEITE</b>	<b>SOPA CARNE BOVINA COM LEGUMES</b>	<b>MACARRONADA DE PEITO DE FRANGO</b>
Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g Biscoito: 30 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Xerém: 20 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	CARNE BOVINA: 40 g Macarrão: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g	Peito: 40 g Macarrão: 30 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate/Extrato: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
<b>CUSCUZ COM LEITE</b>	<b>CANJA DE PEITO DE FRANGO</b>	<b>ARRUMADINHO</b>	<b>SANDUICHE DE CARNE MOIDA COM SUCO DE POLPA</b>	<b>XERÉM COM PEITO DE FRANGO</b>
Flocos de Milho: 30 g Leite 20 g Sal 1 g	Peito de Frango: 30 g Arroz: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos de Milho: 20 g Feijão: 20 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Pão: 25 g Carne moída 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g	Peito de Frango: 40 g XERÉM: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
<b>ARROZ DE LEITE COM CHARQUE</b>	<b>SOPA DE PEITO DE FRANGO</b>	<b>MUNGUNZA COM LEITE</b>	<b>ARROZ REFOGADO C/ CENOURA E CARNE MOIDA</b>	<b>SOPA FEIJÃO COM LEGUMES</b>
Arroz: 30 g Leite: 10g Charque: 40 g	Peito de Frango: 30 g Macarrão: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Milho de mungunzá: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Arroz parbolizado: 30 g CARNE MOIDA: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g	Feijão: 15 g Macarrão: 20 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
<b>CUSCUZ COM LEITE</b>	<b>CANJA DE PEITO DE FRANGO</b>	<b>ARRUMADINHO</b>	<b>LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO</b>	<b>RISOTO DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES</b>
Flocos de milho: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 30 g Arroz: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos: 20 g Feijão: 20 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Achocolatado: 05 g Açúcar: 20 g Biscoito: 30 g	Arroz parbolizado: 30 g Peito de frango: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g

*Cristiana Oliveira da Silva Manoel*  
Nutricionista RT PNAE  
CRN 6 - 4493

Tabira, 29 de janeiro de 2019.



Setor de Merenda Escola  
( FUNDAMENTAL)

CARDÁPIO

PERÍODO REGULAR

Atendimento de 20 dias

Período:

Número de alunos:3247

**MERENDA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
SUCO DE POLPA DE FRUTA E BISCOITO	ARROZ MEXIDO COM PEITO DE FRANGO	XERÉM COM LEITE	SOPA CARNE BOVINA COM LEGUMES	MACARRONADA DE PEITO DE FRANGO
Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g Biscoito: 40 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Xerém: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	CARNE BOVINA: 50 g Macarrão: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g	Peito: 40 g Macarrão: 40 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate/Extrato: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO	ARRUMADINHO	SANDUICHE DE CARNE MOIDA COM SUCO DE POLPA	XERÉM COM PEITO DE FRANGO
Flocos de Milho: 40 g Leite: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos: 30 g Feijão: 30 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Pão: 50 g Carne moída: 50 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g	Peito de Frango: 40 g XERÉM: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
ARROZ DE LEITE COM CHARQUE	SOPA DE PEITO DE FRANGO	MUNGUNZA COM LEITE	ARROZ REFOGADO C/ CENOURA E CARNE MOIDA	SOPA FEIJÃO COM LEGUMES
Arroz: 40 g Leite: 10g Charque: 40 g	Peito de Frango: 40 g Macarrão: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Milho de mungunzá: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Arroz parbolizado: 30 g CARNE MOIDA: 50 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g	Feijão: 15 g Macarrão: 20 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO	ARRUMADINHO	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO	RISOTO DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES
Flocos de milho: 40 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos: 30 g Feijão: 30 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Achocolatado: 05 g Açúcar: 20 g Biscoito: 30 g	Arroz parbolizado: 30 g PEITO: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g

Cristiana Oliveira da Silva Manoel  
Nutricionista RT PNAE  
CRN 6 - 4493

Tabira, 29 de janeiro de 2019.

Setor de Merenda Escola  
(EJA)

CARDÁPIO  
Atendimento de 20 dias

Período:

PERÍODO REGULAR

Número de alunos nos:73

**MERENDA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
ARROZ ,CUSCUZ E BODE	ARROZ MEXIDO COM PEITO DE FRANGO	XERÉM COM LEITE	SOPA CARNE BOVINA COM LEGUMES E JERIMUM	MACARRONADA DE PEITO DE FRANGO
Bode: 100 g Flocos de milho: 40 g Arroz: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3	Peito de Frango: 40 g Arroz: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Xerém: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	CARNE BOVINA: 50 g Macarrão: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 20g	Peito: 40 g Macarrão: 40 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate/Extrato: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO E BATATA DOCE	ARRUMADINHO	SANDUICHE DE CARNE MOIDA COM SUCO DE POLPA	XERÉM COM GALINHA CAPOEIRA
Flocos de milho: 40 g Leite: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Batata doce: 50 g	Flocos de milho: 30 g Feijão: 30 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Pão: 50 g Carne moída: 50 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g	Galinha capoeira: 100 g XERÉM: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
ARROZ DE LEITE COM CHARQUE	SOPA DE PEITO DE FRANGO	MUNGUNZA COM LEITE	ARROZ REFOGADO C/ CENOURA E CARNE MOIDA	SOPA FEIJÃO COM LEGUMES
Arroz: 40 g Leite: 10g Charque: 40 g	Peito de Frango: 40 g Macarrão: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Milho de mungunzá: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Arroz parbolizado: 30 g CARNE MOIDA: 50 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g	Feijão: 15 g Macarrão: 20 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO	ARRUMADINHO	BOL COM CAFÉ E LEITE	RISOTO DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES
Flocos de milho: 40 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos: 30 g Feijão: 30 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Café: 05 g Açúcar: 20 g Bolo: 100 g	Arroz parbolizado: 30 g PEITO: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g

Cristiana Oliveira da Silva Manoel  
Nutricionista RT PNAE  
CRN 6 - 4493

Tabira, 29 de janeiro de 2019.

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante  
legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)-  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º /2019

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública / Dispensa n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública / Dispensa n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do

CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da

Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública / Dispensan.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**





Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL ERRATA - Licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2019, MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA 00001/2019, Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1156.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que está procedendo ao Processo Licitatório 0004/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO / DISPENSA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de alunos matriculados na rede municipal de ensino, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Tabira – PE. Fundamento legal: consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações e disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

**DO RECEBIMENTO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO**

**Local da Entrega dos Projetos de Vendas e Documentações necessárias:** Prefeitura Municipal de Tabira - PE, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira – PE.

**Horário de Recebimento da Documentação Necessária:** das 07:00 horas às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente na Prefeitura).

Considerando que o presente processo de credenciamento será de **07 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019** para o recebimento dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o setor Técnico Competente da Merenda Escolar, se reunirão no dia seguinte para Análise e Parecer.

**1.OBJETO**

1.1.O objeto da presente Chamada Pública / Dispensa é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA – PE, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no Termo de Referência.

**2.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.Poderão participar do presente Chamamento Público / Dispensa, os interessados, que atendam às condições específicas constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.0.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1.Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente certame, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, em 2 (dois) envelopes contendo:

ENVELOPE 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
**DOCUMENTAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA 00001/2019**  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

ENVELOPE 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
**PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA 00001/2019**  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

Observados os períodos / horários constantes do Preâmbulo do presente Edital.

**4.0. DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;**

**ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - CARDÁPIO**

**ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

#### **4.0.1.DO SUPORTE LEGAL**

Consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações e disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto, conforme suas características e as necessidades, será considerado a partir da assinatura do Contrato:

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

22015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

22025 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

22027 - COMP.MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 22093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 20033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública / Dispensa.

6.2.Não poderão participar da presente Chamada Pública / Dispensa:

6.2.1.Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

6.2.2.Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.3.As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

B) Estrangeiros que não funcionem no País.

6.2.4.O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.2.3.A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

6.2.4.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

#### **7.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1.A forma de participação será definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais**.

##### **7.1.ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no Setor de Merenda Escolar de acordo com Edital da 001 Chamada Pública de 2019, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

##### **A) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

II – O extrato da **DAP** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**B) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

**II** – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

**III** – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; **ANEXO II**

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**V** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda. **ANEXO III**

**C) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**II** – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

**III** – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

**IV** – Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**V** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

**VI** – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. **ANEXO III**

**VII** – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**7.2. ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA**

**A) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

**B) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**C) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**8. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**PRIORIDADE PARA SELEÇÃO**

A) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

B) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 8.1 - alínea A e B.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **9.0.DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1.O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Projeto de Venda, serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e Área Técnica Competente, para Análise e Parecer Final, em dia, local e horário previstos no Preâmbulo deste Edital;

9.2.A abertura dos envelopes serão realizadas no dia 01 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Tabira, sala de licitações, Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira – PE.

9.3.A Prefeitura Municipal de Tabira por meio da Comissão Permanente de Licitações para que, em conjunto com Área Técnica Competente, possa realizar a análise quanto à regularidade da documentação exigida, conforme o edital.

9.4.Concluída a análise técnica e constatada a regularidade jurídica e fiscal da proponente, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

9.5.Em caso de HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO: O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (Amupe),

#### **10.0.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1.Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme **inciso I do art. 109** da Lei Federal nº 8.666/93. Na fluência dos prazos para interposição de recurso, o processo ficará na Comissão Permanente de Licitação, onde os interessados poderão ter vista dos autos;

10.2.Eventuais Recursos contra o inacolhimento da Solicitação de Credenciamento serão dirigidos ao Departamento Jurídico, por intermédio do Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o exposto no **parágrafo 4º do art. 109** da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.Os Recursos referentes à habilitação e à inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais Recursos eficácia suspensiva;

Os Recursos eventualmente interpostos deverão ser entregues na CPL nos dias de expediente, no horário das **07h00 às 13h00**, no endereço indicado no Preâmbulo deste edital;

10.5.No caso de pessoas jurídicas, os recursos ou requerimentos de Certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa;

#### **11. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Os preços apresentados na Chamada Pública / Dispensa observou o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 4 (quatro) pesquisas de preços, levantados pela Secretaria Municipal de Educação de Tabira - PE.

#### **12. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

#### **13. DO CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1.A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Municipal competente, que deverá estar em conformidade com o que determina o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/13 onde diz que “Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” – MAPA.

13.2.O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Uex, por meio do Setor de Merenda Escolar.

13.3.Ficará reservado à Uex, solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

13.4.Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.



**14. DO LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, conforme Item 14.3 deste edital.

14.1.A entrega dos gêneros será 5 (cinco) dias após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F.), respeitando a vigência do contrato;

14.2.O recebimento dos produtos será atestado por meio de termo de recebimento firmado pelo setor de Merenda Escolar no ato de entrega, conforme Resolução FNDE nº 26/2013. **ANEXO V.**

14.3.A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTOS	QTD	Fornecedor	Periodicidade de entrega	Local de Entrega
01	Abóbora (Jerimum Caboclo / ou de Leite )	1000		MENSAL	Setor de Merenda
02	Alface	50		MENSAL	Setor de Merenda
03	Banana Prata	2000		SEMANAL	Setor de Merenda
04	Batata Doce	200		MENSAL	Setor de Merenda
05	Beterraba	50		MENSAL	Setor de Merenda
06	Carne Bovina (sem osso e limpa)	1500		MENSAL	Setor de Merenda
07	Carne Caprina/Ovina	200		MENSAL	Setor de Merenda
08	Cebola	1500		SEMANAL	Setor de Merenda
09	Cebolinha	300		SEMANAL	Setor de Merenda
09	Cenoura	600		QUINZENAL	Setor de Merenda
10	Coentro	700		SEMANAL	Setor de Merenda
11	Farinha de Milho	50		MENSAL	Setor de Merenda
12	Feijão de corda	1000		MENSAL	Setor de Merenda
13	Feijão Verde	700		SAZIONAL	Setor de Merenda
14	Galinha Capoeira/Caipira	200		MENSAL	Setor de Merenda
15	Goiaba	1000		SEMANAL	Setor de Merenda
16	Laranja	1500		SEMANAL	Setor de Merenda
17	Limão Thaiti	100		MENSAL	Setor de Merenda
18	Macaxeira	500		MENSAL	Setor de Merenda
19	Mamão Formosa	1500		SEMANAL	Setor de Merenda
20	Manga Rosa/Tomy	500		SEMANAL	Setor de Merenda
21	Melancia Grande	2500		SEMANAL	Setor de Merenda

22	Pimentão	500		SEMANAL	Setor de Merenda
23	Polpa	6000		MENSAL	Setor de Merenda
24	Repolho	100		MENSAL	Setor de Merenda
25	Tomate	1500		SEMANAL	

#### 15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1.O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

15.2.O pagamento corresponde aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta-corrente de uma Instituição Bancária indicada pelo CREDENCIADO.

15.3.O pagamento dos serviços realizados será efetuado de forma proporcional a quantidade realizada por mês e a composição dos preços terá por base o valor unitário constante do Termo de Referência deste edital.

15.4.A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no presente Edital, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante neste edital.

16.1.Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

##### ANEXO V.

16.2.Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

16.3.É facultado a Secretaria Municipal de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

16.4.A Contratação formalizar-se á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

16.5.Se o fornecedor vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

16.6.Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.O presente Edital da Chamada Pública / Dispensa poderá ser obtida no seguinte local já mencionado no preâmbulo deste edital.

17.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

17.4.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública / Dispensa e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tabira, 27 de fevereiro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA  
Pregoeiro Oficial

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES  
Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES  
Membro

MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CHAMADA PÚBLICA / DISPENSADO PNAE DE  
TABIRA / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ABÓBORA</b> (JERIMUM CABLOCO / DE LEITE) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso e sugidades.	kg	700	2,99	2.093,00
02	<b>ALFACE</b> - folhas limpas, brilhantes, sem picadas de insetos. Isenta de folhas murchas, despencadas e descoloridas ou queimadas, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso, sugidades e pesticidas.	kg	50	5,05	252,50
03	<b>BANANA PRATA</b> - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	kg	2000	4,11	8.220,00
04	<b>BATATA DOCE</b> - rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda.	kg	200	3,10	620,00
05	<b>BETERRABA</b> - de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade. Devendo ser bem desenvolvida e de colheita recente.	kg	50	4,01	200,50
06	<b>CARNE BOVINA (COM OSSO, LIMPA E SERRADA)</b> – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando aproximadamente 5 Kg.	kg	1500	15,10	22.650,00
07	<b>CARNE CAPRINA / OVINA</b> – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando entre 5 Kg.	kg	300	16,85	5.055,00
08	<b>CEBOLA</b> - tipo branca, de 1ª qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sugidades, parasitas e larvas.	kg	1200	3,63	4.356,00
09	<b>CEBOLINHA</b> - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Orinunda de colheita recente.	kg	300	5,59	1.677,00

10	<b>CENOURA</b> - de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Tamanho e colorações uniformes e de colheita recente.	kg	600	3,49	2.094,00
11	<b>COENTRO</b> - fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Orinundo de colheita recente.	kg	700	5,53	3.871,00
12	<b>FARINHA DE MILHO</b> - torrada, feita com milho legítimo. Embalada em sacos transparentes atóxicos de 1 kg com nome do produto, nome do produtor, data de fabricação e data de validade.	kg	50	3,00	150,00
13	<b>FELJÃO DE CORDA</b> , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios,, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	kg	1000	4,01	4.010,00
14	<b>FELJÃO VERDE</b> , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios,, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	kg	700	7,08	4.956,00
15	<b>GALINHA (CAPOEIRA/CAIPIRA)</b> – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando entre 1,5 e 2 Kg.	kg	400	11,93	4.772,00
16	<b>GOIABA</b> - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	kg	1000	3,56	3.560,00
17	<b>LARANJA</b> - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	kg	1500	3,09	4.635,00
18	<b>LIMÃO THAITI</b> - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	kg	100	2,47	247,00
19	<b>MACAXEIRA</b> - branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso. Oriunda de colheita recente	kg	500	3,37	1.685,00
20	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	1500	2,32	3.480,00
21	<b>MANGA ROSA/TOMY</b> - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	100	2,50	250,00

22	<b>MELANCIA</b> - de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	3000	1,25	3.750,00
23	<b>PIMENTÃO</b> - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade.	kg	500	4,38	2.190,00
24	<b>POLPA</b> - feita com fruta natural, manipulada e armazenada de modo adequado conforme legislação sanitária vigente, embalagens de 1 kg sem violação e devidamente identificadas com: nome do produtor, sabor da fruta, data de fabricação e data de validade.	kg	6000	8,22	49.320,00
25	<b>REPOLHO</b> - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de parasitas e larvas.	kg	100	5,06	506,00
26	<b>TOMATE</b> - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verde.	kg	2000	3,51	7.020,00
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA</b>					<b>R\$ 141.620,00</b>

A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos **cardápios** elaborados pelo Nutricionista RT (Responsável Técnico) do PNAE do município.

MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II**



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA / DISPENSANº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total





						Total
						Total
						Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA Nº					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**  
(Referência: CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA EDITAL Nº 001/2019)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ e  
portador da RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no Edital de Chamada Pública / Dispensa de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos  
da Agricultura Familiar nº 001/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de  
produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -  
DAP/ANO**

(Referência: CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA EDITAL Nº 001/2019)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ....., nacionalidade, portador do Registro Geral nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Maranhão.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO IV

**CARDÁPIO**

CARDÁPIO  
REGULAR

Atendimento de 20 dias

Setor de Merenda Escola  
(CRECHE)

Período:

PERÍODO

Número de alunos 180

ENTRADA

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Frutas: banana ou laranja ou maçã ou mamão ou melancia	Leite com achocolatado ou suco de polpa de frutas	Frutas: banana ou laranja ou maçã ou mamão ou melancia	Frutas: banana ou laranja ou maçã ou mamão ou melancia	Frutas: banana ou laranja ou maçã ou mamão ou melancia
Banana/Laranja/maçã: ½ unid Mamão: 100 g melancia: 150 g	Achocolatado: 10 g Açúcar: 20 g Polpa 35 g Açúcar 20g	Banana/Laranja/maçã: ½ unid Mamão: 100 g melancia: 150 g	Banana/Laranja/maçã: ½ unid Mamão: 100 g melancia: 150 g	Banana/Laranja/maçã: ½ unid Mamão: 100 g melancia: 150 g

Cristiana Oliveira da Silva Manoel  
Nutricionista RT PNAE  
CRN 6 - 4493

**CARDÁPIO**  
**REGULAR**  
Atendimento de 20 dias  
1.060

Setor de Merenda Escola  
(**CRECHE/ PRÉ ESCOLA**)

**PERÍODO**

Período:

Número de alunos:

**MERENDA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
SUCO DE POLPA DE FRUTA E BISCOITO	ARROZ MEXIDO COM PEITO DE FRANGO	XERÉM COM LEITE	SOPA CARNE BOVINA COM LEGUMES	MACARRONADA DE PEITO DE FRANGO
Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g Biscoito: 30 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Xerém: 20 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	CARNE BOVINA: 40 g Macarrão: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g	Peito: 40 g Macarrão: 30 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate/Extrato: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO	ARRUMADINHO	SANDUICHE DE CARNE MOIDA COM SUCO DE POLPA	XERÉM COM PEITO DE FRANGO
Flocos de Milho: 30 g Leite 20 g Sal 1 g	Peito de Frango: 30 g Arroz: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos de Milho: 20 g Feijão: 20 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Pão: 25 g Carne moída 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g	Peito de Frango: 40 g XERÉM: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
ARROZ DE LEITE COM CHARQUE	SOPA DE PEITO DE FRANGO	MUNGUNZA COM LEITE	ARROZ REFOGADO C/ CENOURA E CARNE MOIDA	SOPA FEIJÃO COM LEGUMES
Arroz: 30 g Leite: 10g Charque: 40 g	Peito de Frango: 30 g Macarrão: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Milho de mungunzá: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Arroz parbolizado: 30 g CARNE MOIDA: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g	Feijão: 15 g Macarrão: 20 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO	ARRUMADINHO	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO	RISOTO DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES
Flocos de milho: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 30 g Arroz: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos: 20 g Feijão: 20 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Achocolatado: 05 g Açúcar: 20 g Biscoito: 30 g	Arroz parbolizado: 30 g Peito de frango: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g

Cristiana Oliveira da Silva Manoel  
Nutricionista RT PNAE  
CRN 6 - 4493

Tabira, 29 de janeiro de 2019.

Setor de Merenda Escola

( FUNDAMENTAL)

CARDÁPIO

PERÍODO REGULAR

Atendimento de 20 dias

Período:

Número de alunos:3247

**MERENDA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
SUCO DE POLPA DE FRUTA E BISCOITO	ARROZ MEXIDO COM PEITO DE FRANGO	XERÉM COM LEITE	SOPA CARNE BOVINA COM LEGUMES	MACARRONADA DE PEITO DE FRANGO
Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g Biscoito: 40 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Xerém: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	CARNE BOVINA: 50 g Macarrão: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g	Peito: 40 g Macarrão: 40 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate/Extrato: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO	ARRUMADINHO	SANDUICHE DE CARNE MOIDA COM SUCO DE POLPA	XERÉM COM PEITO DE FRANGO
Flocos de Milho: 40 g Leite: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos: 30 g Feijão: 30 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Pão: 50 g Carne moída: 50 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g	Peito de Frango: 40 g XERÉM: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
ARROZ DE LEITE COM CHARQUE	SOPA DE PEITO DE FRANGO	MUNGUNZA COM LEITE	ARROZ REFOGADO C/ CENOURA E CARNE MOIDA	SOPA FEIJÃO COM LEGUMES
Arroz: 40 g Leite: 10g Charque: 40 g	Peito de Frango: 40 g Macarrão: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Milho de mungunzá: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Arroz parbolizado: 30 g CARNE MOIDA: 50 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g	Feijão: 15 g Macarrão: 20 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO	ARRUMADINHO	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO	RISOTO DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES
Flocos de milho: 40 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos: 30 g Feijão: 30 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Achocolatado: 05 g Açúcar: 20 g Biscoito: 30 g	Arroz parbolizado: 30 g PEITO: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g

Cristiana Oliveira da Silva Manoel  
Nutricionista RT PNAE  
CRN 6 - 4493

Tabira, 29 de janeiro de 2019.

Setor de Merenda Escola  
(EJA)

CARDÁPIO  
Atendimento de 20 dias

Período:

PERÍODO REGULAR

Número de alunos nos:73

**MERENDA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
ARROZ ,CUSCUZ E BODE	ARROZ MEXIDO COM PEITO DE FRANGO	XERÉM COM LEITE	SOPA CARNE BOVINA COM LEGUMES E JERIMUM	MACARRONADA DE PEITO DE FRANGO
Bode: 100 g Flocos de milho: 40 g Arroz: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3	Peito de Frango: 40 g Arroz: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Xerém: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	CARNE BOVINA: 50 g Macarrão: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 20g	Peito: 40 g Macarrão: 40 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate/ Extrato: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO E BATATA DOCE	ARRUMADINHO	SANDUICHE DE CARNE MOIDA COM SUCO DE POLPA	XERÉM COM GALINHA CAPOEIRA
Flocos de milho: 40 g Leite: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Batata doce: 50 g	Flocos de milho: 30 g Feijão: 30 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Pão: 50 g Carne moída: 50 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Polpa de fruta: 35 g Açúcar: 25 g	Galinha capoeira: 100 g XERÉM: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
ARROZ DE LEITE COM CHARQUE	SOPA DE PEITO DE FRANGO	MUNGUNZA COM LEITE	ARROZ REFOGADO C/ CENOURA E CARNE MOIDA	SOPA FEIJÃO COM LEGUMES
Arroz: 40 g Leite: 10g Charque: 40 g	Peito de Frango: 40 g Macarrão: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Milho de mungunzá: 30 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Arroz parbolizado: 30 g CARNE MOIDA: 50 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g	Feijão: 15 g Macarrão: 20 g Sal: 1 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3g Jerimum 8g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CUSCUZ COM LEITE	CANJA DE PEITO DE FRANGO	ARRUMADINHO	BOL COM CAFÉ E LEITE	RISOTO DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES
Flocos de milho: 40 g Leite em pó: 20 g Sal: 1 g	Peito de Frango: 40 g Arroz: 30 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Flocos: 30 g Feijão: 30 g Charque: 20 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g	Café: 05 g Açúcar: 20 g Bolo: 100 g	Arroz parbolizado: 30 g PEITO: 40 g Alho/ Sal: 1 g Óleo: 1 ml Colorau/ Cominho: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Cebola/ Tomate: 3 g Cenoura: 8 g

Cristiana Oliveira da Silva Manoel  
Nutricionista RT PNAE  
CRN 6 - 4493

Tabira, 29 de janeiro de 2019.



**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3 . Quantidade	4 . Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º /2019

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública / Dispensa n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública / Dispensa n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública / Dispensan.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula

Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL